Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 017/2019

Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 1.078/2012, reajustando os valores remuneratórios do Quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Beberibe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os valores remuneratórios do Anexo I Quadro de Disponibilidade de Vagas da Lei Municipal nº 1.078, de 27 de abril de 2012, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Est Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 06 DE MAIO DE 2019.

Eduardo Ribeiro Lima
Presidente

João Barbosa da Cruz
1º Vice-Presidente

Joaquim José Neto
2º Vice-Presidente

Eliackson de Freitas Cordeiro
1º Secretário

José Osvaldo de Albuquerque
2ª Secretária

Antônio Francisco da Silva
3º Secretário

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

CÓD. CARGO	CARGO	QUANT. VAGAS	VENCIMENTO POR CARGO	VENCIMENTO TOTAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Analista Administrativo	1	R$ 2.259,58	R$ 2.259,58	40
2	Assistente Administrativo	4	R$ 1.229,17	R$ 4.916,67	40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3	R$ 1.098,41	R$ 3.295,22	40
4	Motorista A/B	1	R$ 1.359,93	R$ 1.359,93	40

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSO PARA GASTO COM PESSOAL

Finalidade: Altera os valores remuneratórios do Anexo I Quadro de Disponibilidade de Vagas da Lei Municipal nº 1.078, 27 de abril de 2012, conforme Anexo único deste Projeto de Lei.

Estimativa dos Gastos

Discriminativo	2019	2020	2021
Folha de efetivos –quadro lei atual	R$ 11.310,00	R$ 11.831,39	R$ 12.376,92
Folha de efetivos –nova proposta	R$ 11.831,39	R$ 12.376,92	R$ 12.947,39
Previdência 18,40%	R$ 2.176,98	R$ 2.277,33	R$ 2.382,32
Custo Total	**R$ 14.008,37**	**R$ 14.654,15**	**R$ 15.329,71**

* Estima-se uma variação anual de 4,61% a.a.

As despesas serão custeadas por dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Beberibe.

Paço da Câmara Municipal de Beberibe em, 06 de maio de 2019.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Finalidade: Altera os valores remuneratórios do Anexo I Quadro de Disponibilidade de Vagas da Lei Municipal nº 1.078, 27 de abril de 2012, conforme Anexo único deste Projeto de Lei.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 d Lei Complementar n° 101/2000, e em vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro apresentado, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível coma Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Beberibe em, 06 de maio de 2019.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DESPESA COM PESSOAL

Finalidade: Altera os valores remuneratórios do Anexo I Quadro de Disponibilidade de Vagas da Lei Municipal nº 1.078, 27 de abril de 2012, conforme Anexo único deste Projeto de Lei.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente Parecer, considerando os dados:

I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida Anual até 31.12.2018	R$ 107.411.206,61
Gasto Total com Pessoal até 31.12.2018	R$ 2.534.993,34
Gasto com pessoal para 2019 projetado c/ aumento proposto	R$ 2.614.526,29
Percentual da RCL c/aumento proposto	**2,43%**

NOTA 1: para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e IPM).
NOTA 2: Utilizou-se a RCL até 31.12.2018, pois a RCL do 1º quadrimestre de 2019 ainda não foi disponibilizada pelo Poder Executivo.

II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual de 2019	R$ 4.160.292,36
Gasto com Folha de Pagamento em 2019 c/	R$ 2.614.526,29

Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA
Elisabete Barbosa
CRC CE nº 017370

Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

aumento proposto	
Percentual do art. 29-A da CF/88	**62,84%**

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar n° 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC n° 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1° do art. 59 LC n° 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;
4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1°, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000).

Câmara Municipal de Beberibe
Em, 07 de maio de 2019.

Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora
CRC: 010.173/O-0